



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 072 DE 23 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os servidores e os Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG, que se deslocaram de sua sede, eventualmente, para representação do Legislativo ou por motivo de serviços, participação de cursos, seminários e treinamentos, farão jus à percepção de diárias para fazer face às despesas inerentes ao deslocamento, desde que as mesmas sejam previamente autorizadas pelo Presidente.

Art. 2º Os valores das diárias de viagem dos servidores são os constantes na Tabela do Anexo I, e dos Vereadores são os constantes do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo 1º - A cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento é devido uma diária, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora de partida e da chegada à sede.

Parágrafo 2º - Ocorrendo afastamento por período superior a 06 (seis) horas, sem pernoite será devido 50% (cinquenta por cento) da diária.

Art. 3º - Ao servidor ou Vereador que dispuser de alimentação ou alojamento gratuito, será devido parcela de 50% (cinquenta por cento) da diária.

Art. 4º - A diária não é devida:

- I – quando o deslocamento do servidor durar menos de seis horas;
- II – quando o deslocamento se der dentro do próprio Município;
- III – quando o servidor ou vereador dispuser de alimento e alojamento oficial gratuito ou incluído em eventos para o qual esteja inscrito;
- IV – quando relativo a sábado, domingo ou feriado, sem relatório justificado com o deferimento do Presidente da Câmara.

Art. 5º - O vereador(a) ou servidor(a) receberá antecipadamente o valor relativo aos dias previstos de duração da viagem.

Art. 6º - Ao servidor ou vereador poderá ser concedido numerário ou reembolso para despesas com pagamento de passagens ou combustível.

Art. 7º - Em caso de deslocamento previsto nesta Resolução, o servidor ou vereador é obrigado a apresentar, antecipadamente, Proposta de concessão de Diárias e, no caso de concessão de numerário para aquisição de passagens ou pagamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

combustível, prestação de contas no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno a sede.

Art. 8º - O prazo estabelecido no artigo anterior refere-se também à restituição dos valores recebidos em excesso e o seu descumprimento sujeita ao servidor ou vereador a desconto integral em Folha de Pagamento.

Art. 9º - A responsabilidade pelo controle das viagens é do Presidente da Câmara.

Art. 10º - Constitui infração disciplinar grave, punível, na forma da Lei, conceder ou receber diárias indevidamente.

Art. 11º – Fica revogada a Resolução nº 067/2023.

Art. 12º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas, 23 de maio de 2025.

Aldeir Martins de Sá
Presidente

Anilson Rodrigues de Souza
Vice-Presidente

Larissa Mirelle Araújo Costa
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

TABELA DIARIAS SERVIDORES

Brasília/DF:

Diária Integral: R\$ 700,00 50% - R\$ 350,00

Belo Horizonte

Diária Integral: R\$ 500,00 50% - R\$ 250,00

Montes Claros:

Diária Integral: R\$ 200,00 50% - R\$ 100,00

Outras cidades:

Diária Integral: R\$ 100,00 50% - R\$ 50,00

**Aldeir Martins de Sá
Presidente**

**Anilson Rodrigues de Souza
Vice – Presidente**

**Larissa Mirelle Araújo Costa
Secretária**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

TABELA DIARIA VEREADORES

Brasília/DF:

Diária Integral: R\$ 800,00 50% - R\$ 400,00

Belo Horizonte

Diária Integral: R\$ 600,00 50% - R\$ 300,00

Montes Claros:

Diária Integral: R\$ 300,00 50% - R\$ 150,00

Outras cidades:

Diária Integral: R\$ 200,00 50% - R\$ 100,00

**Aldeir Martins de Sá
Presidente**

**Anilson Rodrigues de Souza
Vice – Presidente**

**Larissa Mirelle Araújo Costa
Secretária**